



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO

(ART. 99, § 1º DA LOMP)

Período 16/02/98 a 26/02/98

Através de Quadros de

avisos da Câmara e
Prefeitura Municipal

SERVIDOR RESPONSÁVEL

PORTARIA Nº 168 / 1998

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "p", "v", da Resolução Legislativa nº 351, de 30.10.96,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal do Poder Legislativo, Aroldo de Andrade Dayrell, Assessor de relações Públicas, lotado no Setor de Administração e Expediente, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 1997/1998, para gozo a partir de 02.03.98.

Parágrafo único - Autorizar o servidor mencionado no caput converter um terço de férias em abono pecuniário, na forma do artigo 68 da Lei Complementar Municipal nº 005, de 1991.


Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

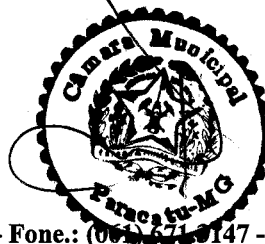
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, aos treze dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e noventa e oito.

VEREADOR JOÃO ARCHANJO MENDES SANTIAGO

Presidente

 CÂMARA DE
PARACATU
Doc. Digit. em 11.03.98
Servidor _____



 CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicação (Art. 99, § 1º da LOMP)
Publicado através formal
folha do noroeste em
16.03.98
SERVIDOR RESPONSÁVEL